



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)

PROJETO DE:
EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N°
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR DR. LÁZARO
(PATRIOTA)

EMENTA

DETERMINA AOS RESIDENTES,
DOMICILIADOS E PROPRIETÁRIOS QUE
SEJAM INSTALADOS DE MANEIRA
VISÍVEL, OS NÚMEROS PARA AS
RESIDENCIAS E TERRENOS.

TEXTO

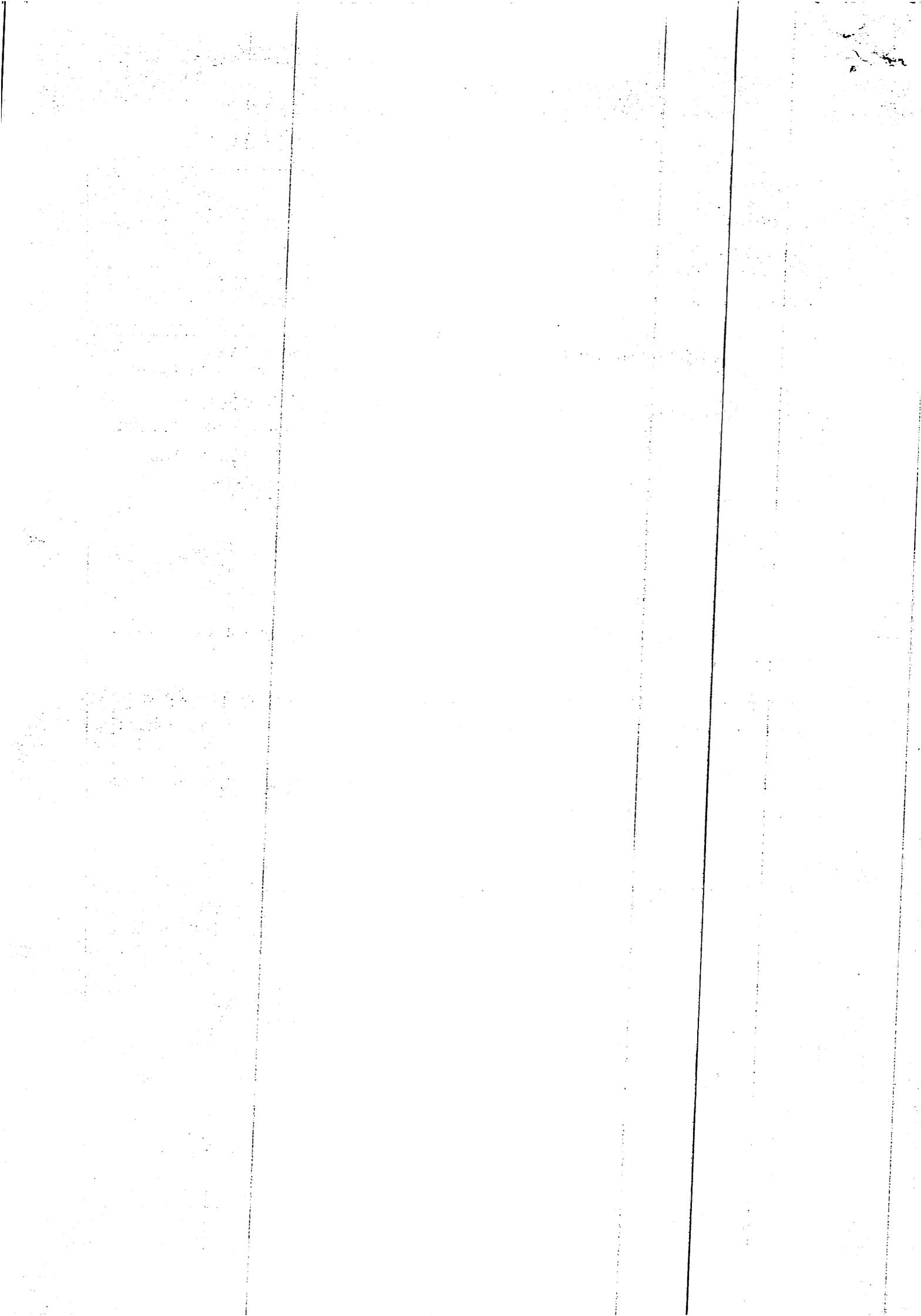
O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado aos residentes, domiciliados e proprietários de residências e terrenos em nossa capital, a instalação de maneira visível do número de seus imóveis.

Art. 2º Esta sinalização deverá ocorrer com os materiais adequados, sem distinção, devendo apenas ter êxito na identificação do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

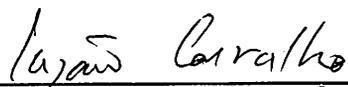
JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa legislativa visa à identificação de residências e terrenos em nossa capital, a falta de sinalização é notória, sendo um problema para as pessoas que precisam se deslocar diariamente, mas a situação ainda é pior para os trabalhadores que necessitam de um endereço preciso para prestar algum tipo de serviço na cidade.

A dificuldade gera um atraso sistemático na entrega de objetos, acarretando em baixa produtividade dos trabalhadores, que contam apenas com a memorização de sequencias numéricas para a realização da entrega.

Esta identificação não precisa necessariamente de um material específico, podendo ser realizado com qualquer meio, desde que supra a falta de identificação do imóvel de maneira eficaz.

DATA/ 20/05/2020



VEREADOR/ DR. LÁZARO